

REQUERIMENTO Nº 1/2017

Requer seja o PLS nº 322, de 2015, distribuído, também, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos incisos I e XII do art. 90, combinado com o item 12 da alínea “c” do inciso II do art. 255, todos do Regimento Interno do Senado Federal, seja redistribuído para análise, também, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2015, que *“Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico; altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o saque dos valores depositados na conta vinculada do trabalhador com a doença no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos portadores da doença a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores; e altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para incluir os pacientes no Programa Universidade para Todos (PROUNI).”*, além da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), já constante do despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 322/2015 foi inicialmente despachado apenas para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa. Não obstante, considerando que a proposição versa sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é constituído por saldos das contas vinculadas, além de outros recursos a ele incorporados, como dotações orçamentárias, multas e receitas patrimoniais e financeiras, com atualização monetária e juros que asseguram a cobertura de suas obrigações em nome dos trabalhadores brasileiros, entendemos que a matéria requer análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).



Portanto, para os devidos fins regimentais, mais especificamente em razão do disposto no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, que versa sobre as competências da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), peço, com a devida vênia, a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 322/2015, para que esta seja ouvida, além da Comissão constante no despacho inicial, para que o Colegiado, com a especificidade que possui, possa sobre ele se pronunciar.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEMOCRATAS/AP



SF/17933.10400-48